



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANTEPROJETO DE LEI N° 057/2018

De 15 de agosto de 2018.

SÚMULA: Altera-se a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.254/2018, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor **EVANDRO MARCELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta ao poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

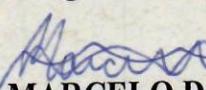
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.254/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Itaúna do Sul, autorizado a adquirir o seguinte imóvel, "Uma área de Terras, Rural, Medindo 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), constituída pela Chácara nº 14 da Secção – A, situada no loteamento da cidade de Itaúna do Sul, Município do mesmo nome, comarca de Nova Londrina, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: - "Confronta pela frente com a Rua Pernambuco, na divisa da cidade de Itaúna do Sul; de um lado, com a chácara nº 13, pelos fundos com a propriedade de quem de direito e pelo outro lado, com a estrada que demanda a Paranavaí, denominada "Chácara 2 Irmãos, registrado sob a Matricula nº 2.890 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Londrina/PR".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,

Em 15 de agosto de 2018.


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal